



RECEBEMOS
EM 17/11/2023
Altamiro
Câmara Municipal de Goianésia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

PROJETO DE LEI Nº 241 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Transforma as redes sociais do Executivo e do Legislativo Municipal em bens intangíveis e patrimoniados, obriga o repasse de senhas, *logins* ou administração dessas redes aos membros de cada nova gestão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado que as redes sociais utilizadas pelo Executivo e pelo Legislativo Municipal são consideradas bens intangíveis.

§ 1º Cada uma das redes sociais empregadas pelo Executivo Municipal e pelo Legislativo Municipal, consideradas bens imateriais, devem constar do patrimônio da Prefeitura e da Câmara, respectivamente.

§ 2º O caráter de patrimônio imaterial expresso no caput impede que, findo um mandato, as redes sociais sejam convertidas em sítios pessoais ou apagadas da rede mundial de computadores.

Art. 2º A transmissão do controle das redes sociais do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal dar-se-ão, impreterivelmente, até o dia 31 de dezembro do último ano de mandato.

§ 1º Obriga-se a retirada imediata de antigos administradores de redes sociais no ato de transmissão do controle das redes para a gestão seguinte.

§ 2º A transmissão deverá ser feita para servidor indicado pelo novo Gestor Municipal empossado. Esse servidor deverá, ainda no dia 31 de dezembro do último ano de gestão, confirmar que já possui o controle das redes e que os antigos membros não constam mais como administradores.

§ 3º Para realizar o supra, o membro da administração sucedida deverá disponibilizar um e-mail para que seja enviada a confirmação de administração das redes e que nenhum membro anterior possui acesso ao conteúdo gerenciado pela nova gestão Municipal.

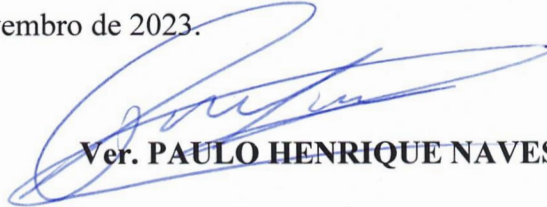


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatorze dias do mês de novembro de 2023.



Ver. PAULO HENRIQUE NAVES DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares, a proposição que ora apresentamos para análise de Vossas Excelências tem por objetivo transformar as redes sociais do Executivo e do Legislativo Municipal em bens intangíveis e patrimoniados, obriga o repasse de senhas, *logins* ou administração dessas redes aos membros de cada nova gestão.

O presente projeto de lei tem por escopo consolidar um dos princípios que rege a Administração Pública, a saber, o da Publicidade, conforme dispõe o artigo 37, § 1º da Constituição Federal de 1988.

Insta salientar que a continuidade a transformação das redes sociais do Executivo e do Legislativo Municipal em bens intangíveis e patrimoniados garante a continuidade da prestação de um serviço à comunidade quando são alterados os agentes políticos municipais.

Em se mantendo a continuidade das redes sociais, os cidadãos que já acompanham as informações dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal através desses meios de comunicação não precisarão migrar para outros endereços virtuais, o que pode impedir o acesso à informação, conforme dispõe o artigo 5º, inciso XIV da Carta Magna.

Outrossim, para assegurar o sigilo das informações, as quais somente os administradores de redes sociais têm acesso, faz-se mister que o gerenciamento das redes sociais seja passado de um governo ao outro até o último dia de cada mandato. Ademais, os antigos administradores devem sair dessa função até às 23h59, de 31 de dezembro, que marcará o último dia de governo.

Destarte, é consenso a preservação da continuidade das redes sociais adotadas pelos Poderes Municipais, haja vista que elas devem ser reconhecidas como um patrimônio público intangível, argumento central para que os nobres Edis comunguem da sugestão apresentada nesse Projeto de Lei e o aprovem.

Assim, esperamos haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio dos (a) nobres colegas.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatorze dias do mês de novembro de 2023.


Ver. PAULO HENRIQUE NAVES DIAS